



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mário Campos para os exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar os Demonstrativos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 de forma a compatibilizar as metas e prioridades com o Plano Plurianual de Ações – PPA 2014/2017 e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2014.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei o Demonstrativo I – Metas Anuais, I – Receitas – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, II – Despesas – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, Avaliação dos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 31 de dezembro de 2013.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos